



PARECER TÉCNICO

À Sra.

LARISSA BASTOS SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Prezada Senhora,

Trata-se de **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**, referente à *locação de imóvel, para instalação e funcionamento da Secretaria de Assistência Social do Município de Bacabal-MA, localizado na Rua 28 de julho, nº 668, Bairro Centro, Bacabal.*

Vale ressaltar, que a documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 180201/2025**, expressa com clareza a justificativa para a locação do imóvel. O processo encontra-se em conformidade com a expressa autorização contida no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Mediante a aludida previsão legal, faz-se necessária, portanto, a contratação ora solicitada, por inexigibilidade de licitação, que é o meio adequado, dentro dos parâmetros legais.

Encaminhem-se os autos do **Processo Administrativo nº 180201/2025** à autoridade competente para que solicite da Procuradoria-Geral deste Município o Parecer jurídico acerca da minuta do contrato, e da Controladoria-Geral o Parecer de conformidade, através do exame de legalidade e regularidade.

Bacabal – MA, 18 de março de 2025.


RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação